



DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

**“DISPÕE SOBRE A REPROVAÇÃO DAS
CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE MARATAÍZES, REFERENTE AO
EXERCÍCIO DE 2020, DE
RESPONSABILIDADE DO ENTÃO
PREFEITO, SR. ROBERTINO BATISTA DA
SILVA”**

O **Presidente da Câmara Municipal de Marataízes**, Erimar da Silva Lesqueves, faz saber que, nos termos do inciso VIII, dos arts. 63 e 81 da Lei Orgânica Municipal, e art. 275, do Regimento Interno, o **Poder Legislativo Municipal**, em sessão ordinária, de 11 de novembro de 2025, apreciou os Pareceres Prévios nº 074/2023 (Processo TC nº 2417/2021), nº 110/2023 (Processo TC nº 5574/2023) e 120/2024 (Processo TC nº 7599), do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e o Parecer Final da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas e, após deliberação do Plenário, **REJEITOU** a prestação de contas anual do Prefeito de Marataízes, correspondente ao exercício de 2020, pelo que faz **PROMULGAR** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º. Ficam rejeitadas as contas do Prefeito Municipal de Marataízes, referente ao Exercício Financeiro de 2020, sob responsabilidade do ordenador de despesas, Robertino Batista da Silva, nos termos do parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas.

Art. 2º – Seja dada ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e ao Município de Marataízes da respectiva.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 12 de novembro de 2025.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
PRESIDENTE CMMES